



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITUA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

PUBLICADO NO JORNAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAUBAL
em 17 de Junho de 2018
[Handwritten signature]

LEI Nº 170/2018- PMI

Dispõe sobre a alteração do salário dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaubal.

O Prefeito Municipal de Itaubal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), a contar do dia 01.05.2018.

Art.2º. Os Conselheiros Tutelares terão direito à diária quando, fora de seu município, participar de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes e quando nas situações de representação do Conselho, levando-se em consideração o orçamento municipal.

Parágrafo Único. Será regulamentado, através de Decreto do Executivo municipal, o valor correspondente a diária que o Conselheiro terá direito.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaubal, 20 de junho de 2018.

JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito Municipal de Itaubal